

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)



PROJETO BÁSICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO
(contratações até R\$ 17.600,00)

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: **Escola Judicial**

Unidade Gestora: **Escola Judicial**

2 – Objeto

A contratação de profissional para prestar serviço de assessoria pedagógica à Direção da Escola Judicial no planejamento e execução das atividades formativas oferecidas aos magistrados da 12ª Região (presenciais e a distância), incluindo sua participação como docente em oficinas pedagógicas e outras atividades programadas pela Escola Judicial, conforme necessidades percebidas pela EJUD12, no curso do ano de 2020.

3 – Justificativa

A Escola Judicial do TRT da 12ª Região, em cumprimento ao disposto no artigo 15, inciso I, do Regulamento aprovado pela Resolução Administrativa n.º 151/2006 (com as alterações da Resolução Administrativa nº 10/2011) e alinhada com o Planejamento Estratégico do TRT 12 e com o seu próprio Projeto Pedagógico, passou a contar, a partir de 2012, com a assessoria pedagógica da professora Dilsa Mondardo .

Inicialmente, a contratação da profissional objetivou a elaboração da primeira versão do Projeto Pedagógico da Escola Judicial, finalizado em 2013 (PROAD 11.050/2012).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Seguindo os termos do PROAD 14.714/2014, a assessoria pedagógica da professora à EJUD passou a ter caráter continuado, ampliando sua atuação na organização e no acompanhamento das atividades de formação dos magistrados do trabalho deste Regional, em consonância com os macrodesafios do Poder Judiciário e as diretrizes da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT.

Inclusive, o Plano Pedagógico da Escola Judicial do TRT da 12ª Região foi, recentemente, atualizado, em dezembro de 2019, com a coordenação da assessoria pedagógica contratada, em cumprimento à Resolução ENAMAT nº 1/2008, que, em seu art. 5º, dispõe sobre a necessidade de “suporte de profissional de pedagogia”, respeitando o “Eixo teórico-prático de competências gerais”, proposto por aquela Resolução, a saber: ensino, pesquisa e gestão.

Nesse sentido, para a continuidade da implementação e do fortalecimento das diretrizes definidas e dos trabalhos consolidados pelas administrações anteriores, a atual Direção desta Escola propõe a contratação de profissional especializado, para o ano em curso, em consonância com a tabela de competências da magistratura do trabalho, atualizadas pela Resolução ENAMAT nº 24/2019.

Destarte, diante das novas restrições orçamentárias impostas à Administração deste Regional e a elevada capacidade técnica e a experiência adquirida pela Equipe EJUD12, a Direção desta Escola entende seja necessário, neste exercício, assessoramento pedagógico de frequência e amplitude inferiores aos contratados para os últimos anos.

Desta forma, em consonância com as competências dos Magistrados do Trabalho a serem desenvolvidas e aperfeiçoadas pelos Alunos-Juizes nos Cursos de Formação Inicial e de Formação Continuada, a Escola Judicial prima instrumentar-se, tendo como foco sua missão de compartilhamento de saberes, a fim de ampliar competências e habilidades, e como fim último a efetiva atividade judicante.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

4 - Forma da contratação

No que se refere à forma de contratação, a Escola Judicial sugere a dispensa de licitação, no inciso II do art. 25 e no art. 62 da Lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5 - Detalhamento do objeto

A contratação de profissional de ensino, para prestar assessoria pedagógica à Escola Judicial do TRT da 12ª Região, no decorrer do ano de 2020, com a prestação de assessoria presencial por meio de participação em reuniões com a Direção e Secretaria da Escola Judicial do TRT da 12ª Região para diagnóstico, elaboração de proposições técnicas e apresentação de resultados.

O profissional também deverá ser capacitado a atuar, eventualmente, como conteudista, tutor/mediador de EAD e professor presencial, na preparação, formação, treinamento, aperfeiçoamento, desenvolvimento e a capacitação de magistrados, caso seja verificada a necessidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Segue objeto e regularidade especificados em itens.

Função	Frequência em 2020
1. Assessoria Pedagógica	A ser definida pela Direção da EJUD12
2. Conteudista	Apenas se verificada necessidade pontual
3. Tutor/Mediador de EAD	
4. Professor presencial.	

6 - Sustentabilidade

Não se aplica.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

Ainda que o valor da prestação de serviço seja inferior a R\$ 17.600,00 (o que possibilitaria, inclusive, a dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 24 e no art. 62 da Lei 8.666/93), os critérios de seleção, no caso em tela, também consideram a especialidade dos profissionais indicados, no que concerne ao conhecimento e experiência profissional na área.

Cabe analisar, contudo, os valores da hora de assessoria pedagógica e de ensino (presencial e a distância) que vinham sendo pagos por este Regional, em contrato encerrado novembro de 2019, bem como os valores adotados por outras escolas judiciárias, na contratação desses tipos de serviços.

Contrato anterior – EJUD12

Seguindo os parâmetros traçados no PROAD nº 14.961/2014, em dezembro de 2014, a EJUD12 manteve, até novembro de 2019, a contratação de assessoria pedagógica continuada da professora Dilsa Mondardo, nos seguintes parâmetros:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Atividade	Valor da hora
Assessoria pedagógica	R\$ 137,50
Remuneração por atividade de ensino presencial – nível de mestrado - para atividades de docência presencial.	R\$ 400,00
Remuneração por atividade de docência a distância - conteudista - nível de mestrado	R\$ 200,00
Remuneração por atividade de docência a distância – demais profissionais de ensino.	R\$ 165,00

Pesquisa de preços realizada em 2020

Demais Escolas Judiciais e Profissionais Especializados

Em resposta às consultas encaminhada pela EJUD12, em 21 de janeiro do corrente, a Escola Judicial do Tribunal do Trabalho do TRT da 15ª Região disponibilizou contrato firmado entre aquele Tribunal e a empresa EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação, para a prestação de serviço de assessoria pedagógica da profissional Acácia Zeneida Kuenzer, durante 12 meses, nos seguintes patamares:

Contratante	Tribunal Regional do TRT da 15ª Região
Contratada	EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação
Período	2018/2019
Duração	12 meses
Frequência	02 reuniões mensais
Valor Total	R\$ 133.700,00
Valor mensal	R\$ 11.141,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Valor por reunião	R\$ 5.570,00
-------------------	--------------

Em sua resposta, a Escola Judicial do TRT da 4ª Região demonstrou também ter mantido contratos similares com a empresa EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação.

Segundo contrato e notas de empenhos remetidas, em 2017, aludida professora foi contratada para a prestação de 224 horas de consultoria pedagógica, distribuídas em oito meses, no valor total de R\$ 94.080,00, perfazendo cerca de R\$ 420,00 o valor da hora trabalhada. Em 2019, a profissional foi contratada novamente para prestar 14 horas de capacitação de magistrados, no valor total de R\$ 9.270,00, aproximando o valor da hora/aula a R\$ 662,00.

Contratante	Tribunal Regional do TRT da 4ª Região
Contratada	EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação
Período	2017
Duração	08 meses
Número de horas	224
Valor Total	R\$ 94.080,00
Valor mensal	R\$ 11.141,00
Valor por hora	R\$ 420,00
 	
Período	2019
Número de horas	14
Valor Total	R\$ 9.270,00
Valor por hora/aula	R\$ 662,00

A Escola Judicial do TRT da 3ª Região, por sua vez, oficia a este Regional encaminhando contrato celebrado, em junho de 2019, também com a empresa EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação, contratando a prestação de 224 horas de serviço de assessoria pedagógica da citada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

profissional, Acácia Zeneida Kuenzer, até fevereiro de 2020 ou até o cumprimento das obrigações contratadas, como segue:

Contratante	Tribunal Regional do TRT da 3ª Região
Contratada	EPHISTHEME – Pesquisa e Planejamento em Educação
Período	2019/2020
Duração	8 meses
Valor Total	R\$ 95.988,48
Valor por hora	R\$ 428,00

Em resposta à EJUD12, a Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC, em 21-01-2020, informou que, “atenta à qualidade das atividades relativas missão educadora”, aquela Instituição mantém, atualmente, contrato de prestação serviço de assessoria pedagógica com a professora Dilsa Mondardo, no valor de R\$ 160,00 a hora-aula prestada.

Contratante	Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC
Contratada	Professora Dilsa Mondardo
Situação atual	Contrato em curso
Valor por hora	R\$ 160,00

Analisando os valores obtidos em sua pesquisa, a EJUD12 encaminhou consulta à profissional atualmente contratada pela EMESC (e anteriormente contratada por este TRT), Dilsa Mondardo, por ser indicada nos contratos que apresentam o menor valor pago pela hora trabalhada/aula, a fim de se obter valores atualizados.

Em resposta, a referida professora apresentou a seguinte proposta:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Profissional	Dilsa Mondardo
Assessoria Pedagógica	R\$ 160,00 (hora trabalhada)
Demais Função - em nível de mestrado	Valor da hora/aula
Ensino presencial	R\$ 250,00 (hora aula)
Ensino a distância - conteudista	R\$ 380,00 (hora aula)
Ensino a distância – demais profissionais de ensino	R\$ 250,00 (hora aula)

Por todo o exposto, observa-se que o valor proposto a este Tribunal pela professora Dilsa Mondardo, para a atividade de assessoria pedagógica, é inferior aos valores pagos a outros profissionais por Escolas Judiciais da Justiça do Trabalho (conforme documentado), somente se igualando aos valores pagos pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC, quanto à assessoria pedagógica.

Quanto às atividades de ensino (presencial e a distância), constata-se também serem inferiores aos valores pagos pelas demais instituições.

Notória especialidade

Conhecimento e experiência profissional

No que concerne a especialidade acadêmica e profissional, esta Escola volta a destacar a indicação da professora Dilsa Mondardo, com vasto conhecimento e experiência na área pedagógica, sendo, inclusive, conhecedora e atuante junto às atividades da EJUD12, desde o ano de 2012.

- Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 1992);
- Graduada em Letras pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 1976);
- Graduada em Enfermagem pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 1980).
- Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC - 1987);
- Secretária do Curso de Pós-Graduação em Direito da UFSC (de 1976 a 1996).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

- Professora da Universidade do Vale do Itajaí no Curso de Direito (UNIVALI - de 1988 a 1996);
- Professora do Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL - desde 1999), sendo coordenadora do Curso de Direito da UNISUL Virtual.
- Docente e presta Assessoria Pedagógica na Escala Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina – ESMESC (desde 2005).
- Participante de eventos de formação de formadores da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT; de formadores de magistrados da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAN e de Formação de Formadores da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC (2015-2017).
- Ministrante de curso sobre planejamento pedagógico no âmbito de Escolas Judiciais, a convite da ENAMAT.
- Possui experiência na prestação de assessoria pedagógica para a EJUD12, atuando, desde o ano de 2012, nas seguintes atividades: conteudista, tutora de EAD, professora presencial e assessoria pedagógica. Inclusive, a professora participou da elaboração do Projeto Pedagógico da Escola Judicial, em 2013 e de sua recente atualização, em dezembro de 2019.

Como já ressaltado, além de ser apta detentora de amplo conhecimento e experiência na área, a profissional possui longo e destacado desempenho nas prestações de serviços anteriores à EJUD12, não apenas na prestação de assessoria pedagógica, mas também como conteudista, tutora de EAD e professora presencial.

Desta forma, resta demonstrada a notória especialização da profissional citada acima (desempenho anterior, estudos, experiência etc.).

Pela natureza da atividade a ser contratada, treinamento e capacitação de pessoal, não há o que discorrer sobre sua compatibilidade com os serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei 8.666/93, em especial o inciso VI.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Valor acordado

Conforme observado anteriormente, o valor da hora de assessoria pedagógica proposto pela professora Dilsa Mondardo, no importe de R\$ 160,00, é bem inferior aos valores apresentados pelos contratos remetidos pelos TRTs da 3ª, 4ª e 15ª Regiões, sendo igual ao valor atualmente pago à profissional pela Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina - ESMESC.

Além disso, o atual valor da assessoria pedagógica proposto (R\$ 160,00) é aproximado ao valor que vinha sendo pago por este TRT à profissional, de 2014 a 2019, no importe de R\$ 137,00 por hora trabalhada (PROAD 14.961/2014).

Função	Contrato celebrado em 2014 Valor da hora trabalhada	Proposta contratual 2020 Valor da hora trabalhada
Assessoria Pedagógica	R\$ 137,00	R\$ 160,00

No que pertine aos valores propostos para as atividades de ensino indicadas, observa-se que os valores propostos para o ensino à distância são iguais aos constantes na tabela de remuneração dos profissionais de ensino apresentada pela Portaria PRESI/EJUD Nº 392/2018, nos parâmetros do Ato ENAMAT Nº 2/ 2017.

Já o valor proposto para o ensino presencial, verifica-se ser bem inferior aos fixados por este Regional e pela ENAMAT, de acordo com a titularidade, no caso mestrado, como segue.

Função - em nível de mestrado	Portaria PRESI/EJUD Nº 392/2018	Dilsa Mondardo Proposta atual
Ensino presencial	R\$ 450,00	R\$ 250,00
Ensino a distância - conteudista	R\$ 380,00	R\$ 380,00
Ensino a distância – demais profissionais de ensino	R\$ 250,00	R\$ 250,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Diante de todo o exposto, esta Escola propõe a contratação de serviço de assessoria pedagógica da professora Dilsa Mondardo, de março a novembro de 2020 ou até o cumprimento das obrigações contratadas podendo esse serviço ser acompanhado da prestação de horas de atividades de ensino presencial, de tutoria/mediação a distância e de conteudista, prevendo a contratação total de R\$ 5.000,00

Observa-se, por fim, que serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial no exercício de 2020 **para o custeio das despesas em tela, existindo disponibilidade orçamentária.**

8 – Obrigações do contratado

- Prestar serviços de assessoria pedagógica e ensino (presencial e a distância) em horários e local ajustados com a EJUD12, conforme os termos deste projeto básico;
- Atuar nas funções descritas na proposta encaminhada;
- Apresentar nota fiscal devidamente preenchida em conformidade com o serviço a ser contratado e com a nota de empenho.

9 – Obrigações do contratante

Escola Judicial do TRT da 12ª Região deverá:

- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do serviço;
- Acompanhar a execução do serviço;
- Efetuar os pagamentos devidos, condicionados ao cumprimento integral da proposta e recebimento das respectivas notas fiscais.

10 – Gestão e Fiscalização

Será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e fiscalização do cumprimento do contrato *Rosângela Gervini Alves Pereira:*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Matrícula: 2640
Lotação: Escola Judicial
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: rosangela.pereira@trt12.jus.br
Telefone: 3298.5681

A Fiscal do Contrato ficará responsável por atestar que o serviço foi prestado, encaminhando o Termo de Recebimento Provisório à Gestora do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal.

Será responsável pela gestão do contrato Soraya Oliveira de Assis:

Matrícula: 3161
Lotação: Escola Judicial
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br
Telefone: 3298.5682

A Gestora do Contrato ficará responsável por atestar o recebimento final, encaminhando o Termo de Recebimento Definitivo e a Nota Fiscal certificada à área responsável para fins de liquidação e pagamento à empresa.

11 – Recebimento do objeto

O serviço será prestado na cidade de Florianópolis sob a supervisão da Escola Judicial, que certificará, mensalmente a quantidade de horas trabalhadas no mês de referência para os devidos pagamentos mensais, e o recebimento provisório e definitivo será efetuado conforme os termos que seguem abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada; sem mão de obra residente; concessionárias de Serviço Público; outros contratos diversos).

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:	EJUD12		
PROFISSIONAL CONTRATADA	Dilsa Mondardo		
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:	Março a novembro de 2020 ou até o cumprimento das obrigações contratadas		
FISCAL DO CONTRATO:	Rosangela Gervini Alves Pereira		
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
Acompanhamento da execução contratual:			
1. Os serviços foram realizados em conformidade com as obrigações previstas no contrato?			
2. A contratada cumpriu os prazos de coleta/entrega/prestação dos serviços definidos no contrato?			
3. A contratada apresentou Ordem de Serviço/Nota Fiscal referente à demanda apresentada, devidamente preenchida conforme o contrato?			
4. No caso de inobservância de algum dos itens acima bem como de outras ocorrências em descumprimento ao contrato, relatar abaixo:			
5. Atesto que os serviços foram prestados em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato. (Caso a empresa não esteja cumprindo suas obrigações, relatar as ocorrências no item 9)			

Em ____/____/____.

Fiscal do contrato
Rosangela Gervini Alves Pereira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Anexo VII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratação de Serviços (serviços sob demanda; serviços de prestação mensal e continuada (sem mão de obra residente); concessionárias de Serviço Público; locação de imóveis; outros contratos.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO			
CONTRATO/PROAD Nº:			
UNIDADE:	EJUD12		
PROFISSIONAL CONTRATADA:	Dilsa Mondardo		
PERÍODO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:	Março a novembro de 2020 ou até o cumprimento das obrigações contratadas		
GESTOR DO CONTRATO	Soraya Oliveira de Assis		
Item	SIM	NÃO	Não se aplica
1. A contratada atendeu e cumpriu as obrigações contratuais durante a sua vigência?			
2. Existe alguma pendência na prestação dos serviços, durante a vigência contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
3. Foi relatado ao gestor do contrato alguma pendência ou falta em que a contratada tenha incorrido durante a vigência do contrato? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
4. Ocorreu alguma aplicação de penalidade à empresa contratada no período contratual? (Caso afirmativo relatar no item 6)			
5. Na avaliação de desempenho, caso previsto no contrato, a contratada atingiu os limites previstos? (Caso negativo relatar no item 6)			
6. Pendências contratuais:			
7. Outras observações:			
8. Atesto que não há pendências relativas à execução do objeto contratado. A empresa contratada prestou os serviços durante a vigência contratual em estrita observância às determinações, forma e condições previstas no contrato.			

Em

_____/_____/____.

Gestora do Contrato
Soraya Oliveira de Assis
Assessora da EJUD12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

12 – Condições de pagamento

- Manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato.
- Obrigatoriedade das notas fiscais devidamente preenchidas.
- Notas fiscais devidamente atestadas pela fiscal do contrato.

13 – Penalidades

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

14 – Informações complementares

Soraya Oliveira de Assis – assessora da EJUD12
(48) 3298-5682 – escolajudicial@trt12.jus.br - das 12 às 19h.

15 – Estimativa de custos

Item	Contratação de profissional para os seguintes serviços	Valor por hora
1	Assessoria Pedagógica: por meio de encontros presenciais, em Florianópolis, previamente agendados.	R\$ 160,00
2	Ensino presencial: participar como ministrante em encontros pedagógicos, oficinas e/ou outros eventos promovidos pela Escola Judicial, nas modalidades presencial.	R\$ 250,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

3	Ensino a distância – conteudista: participar como conteudista de eventos promovidos pela Escola Judicial, na modalidade a distância.	R\$ 380,00
4	Ensino a distância – demais profissionais de ensino: participar como ministrante em encontros pedagógicos, oficinas e/ou outros eventos promovidos pela Escola Judicial, nas modalidades a distância.	R\$ 250,00
Valor total estimado		R\$ 5.000,00

16 – Recursos orçamentários

Serão utilizados os recursos financeiros destinados à Escola Judicial, **no valor total do contato estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com disponibilidade orçamentária no presente exercício para o custeio da despesa.

Ação: Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - 02.122.0571.4256.0042 - 0005

Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 168109

Naturezas das Despesas: 3390.35 (Contratação de Consultoria) e 3391.47 (Obrigações Contributivas)

Itens do PAAC 2020: 2014 (Contratação de Consultoria) e 2015 (Obrigações Contributivas)

17 – Responsável (is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3161

Lotação: Escola Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Telefone: 3298-5682

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Apêndice X

(Incluído pela Portaria PRESI nº 145, de 28 de junho de 2017)

Integrante administrativo:
Nome: Simone Pereira
Matrícula: 1720
Lotação: Escola Judicial
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail: simone.pereira@trt12.jus.br
Telefone: 3298-5680

Em 11 de março de 2020.